



Ofício Nº 21 /2020

Hidrolândia, 01 de julho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

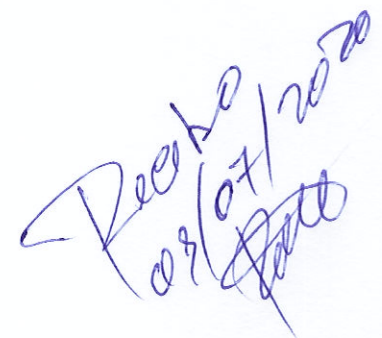
Vimos por meio deste, informar a esta comissão que as Empresas: MARIA RAQUEL SOARES GOMES ME, CNPJ: 35.308.449/0001-04; DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO- EPP, CNPJ: 03.562.872/0001-31 e DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 41.557.349/0001-06 vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-170620-PE01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de Hidrolândia – CE, enquanto durar a suspensão das aulas escolares presenciais em decorrência da pandemia do novo corona vírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que, das três Empresas vencedoras acima citadas, somente a Empresa MARIA RAQUEL SOARES GOMES ME, CNPJ: 35.308.449/0001-04 entregou seus produtos referentes aos itens: (15) e (18) **óleo vegetal comestível: soja tipo 1 e farinha de trigo com fermento**, respectivamente, para análise no prazo de 29 e 30 de junho de 2020, conforme estabelecido pelo Edital da licitação. Portanto, os demais produtos da referida Empresa e das demais Empresas não foram apresentados para análise nesta chamada.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Vanderlan Matos da Cruz

Gestor e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação




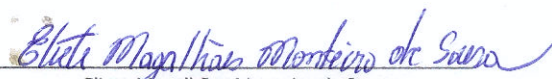
Declaro que a empresa : Maria Raquel Soares Gomes ME , CNPJ: 35.308.449/0001-04, entregou a amostra no prazo devido referente ao Pregão Presencial Nº. PMH - 170620-PE01 cujo o objeto é à Aquisição de gêneros alimentícios destinado a alimentação escolar do ano 2020. A empresa entregou 2(dois) itens sendo eles ,item ( 23). Estamos emitindo o seguinte laudo:

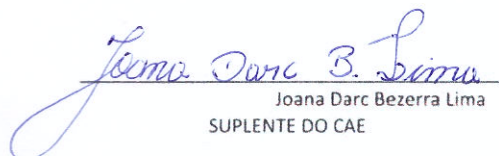
DISCRIMINAÇÃO				
ITEM	GENERO	UNID	MARCA	QUANTIDADE
15	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: SOJA, TIPO 1	GAR	SOYA	SATISFATÓRIA
18	FARINHA DE TRIGO ,INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO	KG	DONA MARIA	SATISFATÓRIA
LAUDO - O item esta no padrão das conformidades exigidas <input checked="" type="checkbox"/>				
O item não esta no padrão das conformidades exigidas <input type="checkbox"/>				
Não entregou o item <input type="checkbox"/>				

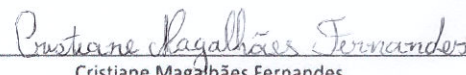
**Conclusão:** A empresa entregou a amostras corretamente , conforme as especificações solicitadas,item, unidade, gênero,e marca,com menor preço, a mesma apresentou 2(dois ) itens sendo eles, item (15 ,18) onde foram avaliados pela Nutricionista com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), as especificações dos rótulos e análise sensorial, conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária de Resolução -RDC Nº59, de 20 de setembro 2002. As amostras estão aptas a serem consumidas pelos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no ano de 2020

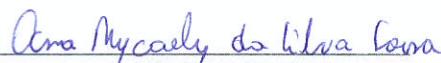
Hidrolândia ,01 de Julho de 2020.

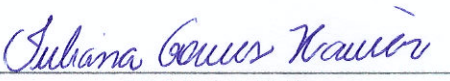
  
\_\_\_\_\_  
Josias Silva Sousa  
PRESIDENTE DO CAE

  
\_\_\_\_\_  
Eliete Magalhães Monteiro de Sousa  
MEMBRO DO CAE

  
\_\_\_\_\_  
Joana Darc Bezerra Lima  
SUPLENTE DO CAE

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Magalhães Fernandes  
MEMBRO DO CAE

  
\_\_\_\_\_  
Ana Mycaely da Silva Sousa  
MEMBRO DO CAE

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Gomes Xavier  
NUTRICIONISTA - CRN: 13150